



Ilustríssima Senhora

Vereadora Maria Helena Duarte

Digníssima Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

27/2017

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 119 da Resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informação ao Executivo Municipal:

Considerando as atribuições do Fiscal do Comércio a partir da demanda existente, dentre o comércio ambulante, barreiras alfandegárias fixas e volantes em toda a extensão territorial municipal (não esquecendo que possui uma área de 6 950,37km², sendo o segundo maior município gaúcho) e atualmente está em ascensão no ranking de produtor de grãos. Há ainda, exposição de mercadorias, colocação de placas de propaganda, manequins, móveis, veículos, que na grande maioria cerceiam o livre trânsito de pedestres no passeio público. E neste contexto, a fiscalização do comércio em geral é o departamento que acompanha as devidas regularizações em consonância ao código de posturas do município, bem como as análises de processos administrativos como solicitação de isenção



de IPTU. Em contra partida, segundo o que consta em resposta do Executivo Municipal (Of.166/2017), há atualmente somente CINCO (5) Fiscais do Comércio. Portanto, a dificuldade na convocação de novos servidores está no compromisso financeiro envolvido, mas especificamente, no que tange a fiscalização há um ganho benéfico muito superior ao Executivo, uma vez que a base de arrecadação vai alargar.

Assim, não nos resta alternativa senão fazer os seguintes questionamentos:

- 1. O governo deixa de arrecadar quando não mantém uma equipe adequada PROPORCIONALMENTE a demanda do Município?*
- 2. Não há a necessidade de arrecadação para o município, sendo que são agravantes as irregularidades que carecem de fiscalização?*
- 3. Em se tratando de barreiras alfandegárias fixas e volantes em toda a extensão territorial municipal qual é a praxe para atender a crescente produção de grãos?*
- 4. Considerando as inúmeras rotas alternativas, de que maneira é realizada a fiscalização para coibir a produção que se esvai para municípios vizinhos?*

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



5. *Já comprovada a necessidade e conforme resposta em Ofício, são necessários no mínimo 18 Servidores (Fiscais do Comércio) e existem somente 05 lotados, surge como de extrema urgência a nomeação dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2015 que contemplava vagas para Fiscal do Comércio, sendo que nesta situação vai ter retorno financeiro para o Município, qual o motivo da morosidade?*

Santana do Livramento, 20 de Abril de 2017.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - Líder de bancada do PDT

¹ Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.